B.E.

Lei Nº 69 de 28 de Agôsto de 1969

Autoriza o Chefe do Executivo Suplementar o Orçamento vigente nos seguintes:

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe Decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento Vigente na seguinte ordem de Funções:

a) Título 0 Governo e Administração Geral.
02 Gabinete do Prefeito
3.1.4.0 Encargos Diversos Cr$ 1.000,00

b) Educação e Cultura 6 Título
62 Ensino Secundário e Normal.
4.1.1.5 Construção de Ed. Públicos Cr$ 20.000,00

c) 9 Serviços Urbanos
91 Serviços de Águas e Esgotos.
4.1.1.3 Pros. e Conc. de Óbras Cr$ 5.000,00

Importa o presente crédito em Cr$ 26.000,00

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beberibe, em 08 de Agôsto de 1969.

[signature] Prefeito Municipal

R. P. e Certifique-se. Eu Leusinha de Almeida Camêlo fiz êste registro certifiquei no Projeto original e publiquei no lugar de costume.

Data supra. Camêlo